**Projeto de LeI nº. 14/2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM COMODATO BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CIGRES, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor

 FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

 **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em comodato do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CIGRES, Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica intermunicipal, sem fins lucrativos e multifuncional, inscrito no CNPJ sob nº 07.363.412/0001-35, os seguintes bens móveis novos:

**I.**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Quant.** | **Descrição do Bem** | **Marca** | **Nº Inscrição Patrimônio do Cigres** | **Valor de Aquisição (R$)** |
| 01 | VEÍCULO NOVO ESPÉCIE/TIPO: MOBI LIKE, MARCA/MOTOR: FIAT/1.O NR, PLACA: JBT5B99, RENAVAM: 01334450924, CHASSI: 9BD341ACZPY857220, DE COMBUSTÍVEL/POTÊNCIA: FLEX/GAS. 71CV, ALCOOL 74CV, ANO FAB./MOD.: 2022/2023, DE COR PREDOMINANTE/PORTAS: BRANCA/4 PORTAS/CAPACIDADE 5 LUGARES. | FIAT | 1092 | 68.690,00 |

**II.**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Quant.** | **Descrição do Bem** | **Marca** | **Nº Inscrição Patrimônio do Cigres** | **Valor de Aquisição (R$)** |
| 01 | Notebook, Processador Intel 11ª geração Core i7-1165G7, com no mínimo (8GB RAM DDR4 , SSD NVMe 512GB, Tela de 15,6 polegadas com resolução 1920x1080 pixels). Sistema Operacional Windows 11 original. |  ACER | 14154 | 4.069,00 |

**III.**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Quant.** | **Descrição do Bem** | **Marca** | **Nº Inscrição Patrimônio do Cigres** | **Valor de Aquisição (R$)** |
| 01 | Câmera Digital, com tecnologia DSLR, com Lente 18-55mm removível, bateria removível com carregador compatível. Conexão por: Wi-Fi, NFC, cabo USB. |   | 14185 | 3.139,00 |

 **IV.**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Quant.** | **Descrição do Bem** | **Marca** | **Nº Inscrição Patrimônio do Cigres** | **Valor de Aquisição (R$)** |
| 01 | GPS Portátil, Cabo USB; Tamanho mínimo de tela 2,2 polegadas, conexão compatível com GPS e GLONASS, Memória Interna de 8GB | GARMIN  | 14123 | 1.579,00 |

 **Parágrafo único**. Os bens de que tratam os incisos I a IV do caput deste artigo são objetos do Convenio FPE nº 2296/2022 (Processos MPRS PGEA nº 02456.000.007/2022 e SGA nº 02456.000.540/2022 e PROA nº 22/0900-0000455-9), celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados e o Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos – CIGRES de Seberi/RS, com a interveniência dos Municípios Consorciados.

 **Art. 2º** Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a custear todas as despesas inerentes a manutenção e conservação dos bens de que trata o artigo 1º desta lei.

 **Art. 3º** As condições gerais do comodato de que trata esta Lei, serão estabelecidas em contrato a ser celebrado entre o Município e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CIGRES.

 **Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias do orçamento municipal.

 **Art. 5º** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar através de Decreto, no que couber, a presente Lei.

 **Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**SEBERI/RS, FORTALEZA DO ALTO URUGUAI**

**EM 22 DE FEVEREIRO DE 2023**

 **ADILSON ADAM BALESTRIN**

 **PREFEITO MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI N.º 14/2023**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Ao cumprimentá-los com cordialidade, nobres vereadores desta Casa Legislativa, apresentamos o Projeto de Lei em questão, que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a receber bens móveis em comodato.

O comodato de que trata o presente projeto de lei, que será celebrado entre o município de SEBERI, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGRES**, vem a atender o Convenio FPE nº 2296/2022 (Processos MPRS PGEA nº 02456.000.007/2022 e SGA nº 02456.000.540/2022 e PROA nº 22/0900-0000455-9), celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados e o Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos – CIGRES de Seberi/RS, com a interveniência dos Municípios Consorciados.

O referido convenio celebrado junto ao Ministério Público do Estado (convenio FPE nº 2296/2022), é resultado de um projeto desenvolvido pela presidência e coordenação do CIGRES, onde concorreu com 174 outros projetos, sendo escolhido dentre 17 projetos, e também o único a obter nota máxima, pois visa atender na área ambiental os 31 municípios consorciados.

O principal objetivo deste comodato entre Consórcio e Município d Seberi é dar suporte e capacitar a Secretaria/Departamento Municipal de Meio Ambiente no tocante a realização da fiscalização ambiental e o aperfeiçoamento da coleta seletiva, sendo dado em comodato 01 Veículo, 01 Notebook, 01 Máquina Fotográfica e 01 GPS.

Salienta-se que a guarda e a conservação, bem como cuidados com manutenção dos bens, dados em comodato, serão de inteira reponsabilidade do município.

Diante do exposto, senhores Vereadores, contamos com a atenção especial do Poder Legislativo e espero a aprovação unânime deste Projeto de Lei que ora se apresenta.

**Adilson Adam Balestrin**

**Prefeito Municipal**

**MINUTA TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CIGRES (COMODANTE) E O MUNICIPIO DE SEBERI - RS (COMODATÁRIO).**

Por este instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGRES,** Órgão com personalidade jurídica de direito público, organizado sob a forma de associação pública, inscrito no CNPJ nº 07.363.412/0001-35, sito as margens da BR 386, KM 43, Localidade de Osvaldo Cruz, Seberi/RS, representado por seu Presidente **Sr.** **Luiz Carlos Benedette**, aqui denominado simplesmente de COMODANTE, e o Município de Seberi - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.196/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adilson Adam Balestrin**, de ora em diante denominado simplesmente de COMODATÁRIO, firmam o presente CONTRATO DE COMODATO sob a égide da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e da Lei Municipal nº .......................... e demais normas regulamentares da matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

 **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

 O presente termo de comodato tem por objeto a cedência gratuita pelo COMODANTE, dos seguintes bens móveis ao COMODATÁRIO:

Veículo novo MOBI LIKE, marca/motor: FIAT/1.O NR, Placa: JBT3D90, Renavam: 01333943790, Chassi: 9BD341ACZPY847900, de combustível /potência: FLEX/GAS. 71CV, ALCOOL 74CV, ano FAB./MOD.: 2022/2023, de cor predominante/portas: BRANCA/4 PORTAS/CAPACIDADE 5 lugares.

Notebook, Processador Intel 11ª geração Core i7-1165G7, com no mínimo (8GB RAM DDR4 , SSD NVMe 512GB, Tela de 15,6 polegadas com resolução 1920x1080 pixels). Sistema Operacional Windows 11 original.

Câmera Digital, com tecnologia DSLR, com Lente 18-55mm removível, bateria removível com carregador compatível. Conexão por: Wi-Fi, NFC, cabo USB.

GPS Portátil, Cabo USB; Tamanho mínimo de tela 2,2 polegadas, conexão compatível com GPS e GLONASS, Memória Interna de 8GB.

 **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

 Os bens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA são destinados para uso exclusivo da COMODATÁRIA, na finalidade de dar suporte e capacitar a Secretaria/Departamento Municipal de Meio Ambiente no tocante a realização da fiscalização ambiental e o aperfeiçoamento da coleta seletiva de lixo, ficando vedado dar destinação diversa, ou transferir os mesmos à terceiros, sem prévia e expressa autorização do COMODANTE.

 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

 O presente termo de comodato terá a vigência por prazo de 4 (quatro) anos podendo ser prorrogado com períodos iguais e subsequentes, podendo ser rescindido unilateralmente pelo COMODANTE, desde que justificado o interesse público, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem quaisquer ônus para as partes, ou por livre acordo entre as partes.

 **Parágrafo único.** Rescindido o contrato, o COMODATÁRIO compromete-se a restituir os bens descritos na Clausula Primeira, nas mesmas condições de uso e conservação em que se encontra na data de sua concessão, devendo devolver os bens cedidos em comodato em perfeitas condições de estado e funcionamento, considerando o desgaste natural dos mesmos pelo tempo de uso.

 **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO**

 **a)** fazer a conservação e manutenção dos bens, objeto deste instrumento, como se próprio fosse, custeando as respectivas despesas, bem como as decorrentes de acidentes (materiais e/ou pessoais), não cabendo ao COMODANTE ressarcimento pelas despesas que vier a efetuar, seja a que título for.

 **b)** providenciar a pronta reposição de qualquer avaria que os bens apresentarem, assumindo toda obrigação e/ou responsabilidade decorrente de seu uso, isentando o COMODANTE de qualquer envolvimento ou ônus com terceiros.

 **c)** assumir todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso dos bens cedidos, providenciando, sempre que solicitado, informações necessárias ao controle e registro patrimonial do COMODANTE.

 **d)** assumir a responsabilidade e garantir as despesas com manutenção, a correta revisão na agência autorizada do fabricante, a responsabilidade com motorista autorizado e habilitado para condução do veículo, exceto as despesas com o primeiro emplacamento, licenciamento e seguro do veículo pelo período de 12 (doze) meses que será paga pelo COMODANTE.

 **e)** os riscos dos bens ora cedidos são de inteira responsabilidade do COMODATÁRIO, mesmo que em situações de caso fortuito ou força maior, devendo esta diligenciar para que o estado do bem seja preservado em qualquer circunstância, sob pena de responder civil e criminalmente, por danos causados aos bens ora emprestados.

 **f)** assumir os encargos sociais e trabalhistas, ficando isento o COMODANTE de qualquer responsabilidade, bem como responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao COMODANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo.

 **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E VISTORIA**

 **a)** A COMODATÁRIA declara expressamente que recebeu os bens em perfeito estado de conservação, na condição de novos e que procedeu vistoria para comprovação do estado dos mesmos.

 b) O veículo objeto deste contrato poderá ser adesivado com a logo marca do COMODATÁRIO, porém deverá conter logotipo do CIGRES e também do Fundo de Reconstituição de Bens Lesados do Ministério Público (FRBL).

 **CLAUSULA SEXTA - DA VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**

 Fica reservado ao COMODANTE, o direito de vistoriar e fiscalizar os bens cedidos, visando o fiel cumprimento das condições aqui fixadas.

 **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES**

É expressamente vedada à COMODATÁRIA a cessão ou transferência a terceiros, a qualquer título, dos bens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, bem como sua utilização para fins diversos do objeto ajustado, sem a prévia e expressa concordância do COMODANTE, sob pena de rescisão antecipada, retornando os mesmos à posse do COMODANTE.

 **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou por interesse da Administração Municipal, mediante comunicação por escrito, com a antecedência de 30 (trinta) dias.

 **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Seberi- RS para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato.

 **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para que produzem um só efeito, o qual fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Seberi-RS, 07 de março de 2023.

Luiz Carlos Benedette

Presidente do CIGRES

Comodante

Adilson Adam Balestrin

Prefeito Municipal de Seberi- RS

Comodatário

TESTEMUNHAS:

1. Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_